

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS COMAD/JG

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Lei de criação:** Lei nº 699/2011, de 24 de fevereiro de 2011. (5ª gestão 2024-2026).

**Endereço:** Casa dos Conselhos de Assistência Social. Rua: Coronel Francisco Galvão, nº 769 – Piedade. CEP: 54.400-190

**Telefone:** (81) 99113-6775

**E-mail:** [comadjb@gmail.com](mailto:comadjb@gmail.com)

**Site:** não possui

**Presidente:** Mauro Barros Correia Neto (Sociedade Civil - Instituto Acolher)

**Vice-Presidente:** Paula Pereira Barbosa (Governo – Secretaria Municipal de Saúde)

**Secretária Executiva:** Karla Rodrigues

### APRESENTAÇÃO

Fica instituído no Município do Jaboatão dos Guararapes o Conselho Municipal de Política sobre Drogas COMAD, órgão deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas sobre drogas com atuação no âmbito de toda municipalidade.

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas COMAD integrar-se-á ao Sistema Estadual e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas SISNAD

O COMAD, ora instituído, é vinculado técnico administrativamente à Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas, por meio da Coordenação da Gerência de Políticas sobre Drogas.

### ATRIBUIÇÕES

I - formular diretrizes, elaborar planos e políticas no âmbito da administração municipal, visando à implantação da política municipal sobre drogas;

II - realizar o controle social sobre os critérios para alocação e aplicação de recursos, bem como, acompanhar junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução da política municipal;

III - fiscalizar a execução da Política Municipal sobre Drogas junto a todos os órgãos municipais e outras instituições públicas e privadas responsáveis pela execução de ações constantes da mesma;

IV - emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes à política sobre drogas no âmbito do município;

V - subsidiar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais, emitindo parecer quando se fizer necessário nas questões relativas à política sobre drogas;

VI - recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, ou quaisquer normas legais pertinentes ao tema das drogas;

VII - promover intercâmbio com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de aprimorar o controle social da política sobre drogas no município;

VIII - promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal sobre drogas;

IX - realizar a Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

### **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Política sobre Drogas COMAD será composto por 16 membros titulares com igual número de suplentes, com representação paritária entre governo e sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - Em caso de substituição e/ou sucessão, os eleitos e/ou indicados deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 5º As 08 (oito) vagas destinadas aos representantes titulares e respectivos suplentes do Governo Municipal serão assim distribuídas:

- a) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria da Família e Políticas sobre Drogas
- d) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Executiva da Juventude;
- e) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Executiva da Mulher;
- f) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- g) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;
- h) um representante titular e respectivo suplente da Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os/as 08 (oito) conselheiros/as representantes do Poder Público serão indicados/as pelo Prefeito do Município.

Art. 6º As 08 (oito) vagas destinadas aos representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município do Jaboatão dos Guararapes, serão assim distribuídas:

- a) dois representantes titulares e respectivos suplentes dos/as usuários/as e ex-usuários/as de álcool e outras drogas;
- b) um representante titular e respectivo suplente de organização não governamental que atue na temática da promoção dos direitos humanos;
- c) dois representantes titulares e respectivos suplentes de organizações não governamentais que trabalhem com prevenção, atendimento e tratamento de usuários/as de álcool de outras drogas;
- d) um representante titular e respectivo suplente de entidade de ensino e pesquisa com atuação na temática de álcool e outras drogas;
- e) dois representantes titulares e respectivos suplentes de conselhos representativos de categorias profissionais com atuação na temática do álcool e outras drogas.

§ 1º Os/as conselheiros/as representantes da sociedade serão escolhidos/as em processo eleitoral específico, conduzido por uma comissão da câmara temática sobre drogas, sob a supervisão do Ministério Público, para o primeiro mandato.

§ 2º Para as eleições subseqüentes, o processo será conduzido pelo COMAD.

### **INFORMAÇÕES SOBRE AS REUNIÕES**

**Local das Reuniões:** Casa dos Conselhos de Assistência Social

Rua: Coronel Francisco Galvão, nº 769 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE.  
CEP: 54.400-190.

**Periodicidade dos encontros:** todas às 3ª quartas-feiras de cada mês (manhã).

Última Atualização: 11/06/2025.